

MENSAGEM N.º 10, DE 2 DE MARÇO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as manifestações mais cordiais do meu apreço, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que institui o Programa denominado Agro Legal que incentiva e apóia o pequeno produtor rural e similares, autoriza prestação de serviços rurais e dá outras providencias
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade apoiar pequenos produtores rurais, assentados e similares, em ações que visem à melhoria dos arranjos produtivos locais.
4. Sabe-se que o Município de Unaí tem sua economia baseada no Agronegócio e o apoio aos pequenos produtores rurais e similares vem valorizar a cultura agrícola local, incentivando desta forma a agricultura familiar como uma alternativa de geração de emprego e renda. Ademais, a agricultura familiar utiliza pequenos espaços para sua produção, e recupera áreas degradadas, contribuindo ainda para estabelecer um grande elo entre o urbano e o rural. Sendo esta uma excelente opção para a produção de alimentos de qualidade e de baixo custo.
5. Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário a agricultura familiar, constitui a base econômica de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes; responde por 35% do produto interno bruto nacional; e absorve 40% da população economicamente ativa do país. Ainda segundo o Censo, a agricultura familiar produz 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz e 21% do trigo do Brasil. Na pecuária, é responsável por 60% da produção de leite, além de 59% do rebanho suíno, 50% das aves e 30% dos bovinos do país.
6. No cenário internacional, o Brasil tem o reconhecimento da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) da “importância da agricultura familiar para garantir segurança alimentar e a produção de alimentos”. O reconhecimento pretende aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais.
7. O trabalho do pequeno produtor rural e similar possui, portanto, importância econômica vinculada ao abastecimento do mercado interno e ao controle da inflação dos alimentos

(Fls. 2 da Mensagem nº 10, de 2/3/2017)

consumidos pelos brasileiros, daí a importância deste Projeto que ora apresentamos incentivando e apoiando o Pequeno Produtor Rural, os Assentados e Similares que em sua maioria vive da Agricultura Familiar.

8. Unai como um Município de visibilidade nacional e internacional na produção de grãos e alimentos, não poderia ficar alheio a este cenário. Assim, entendemos que o Agro Legal, será uma importante ferramenta para o incentivo, apoio e efetivação dos serviços rurais de sua competência. Além, de desenvolver ações de capacitação, recuperação, prevenção de questões afetadas à área rural, e ainda, com a participação do pequeno produtor que poderá em contrapartida contribuir com o serviço que lhe será prestado, nos termos do art. 5º, parágrafo único, desta lei.

9. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

10. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando à Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 2 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ALINO PEREIRA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Unai
Nesta